

CONTRATO N.º 41/2025

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E TELEFONICA BRASIL LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GASUP;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Considerando o que dispõe o art. 81, §1º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade dos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e **TELEFONICA BRASIL LTDA**, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 41/2025**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O contrato n.º 41/2025 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 28 de agosto de 2026.

Cláusula 2 – Do valor

2.1. O Contrato n.º 41/2025 terá seu valor reduzido em 35,8056%, passando seu valor anual de R\$ 21.114,00 (vinte e um mil cento e catorze reais) para R\$ 13.554,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 41/2025.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 21 de julho de 2026.

SERGAS

Alan Alexander Mendes Lemos
Diretor Presidente

Pablo Yutaka Ysobe Matsuo
Diretor Técnico e comercial

CONTRATADO

Carlota Braga de Assis Lima
Representante Legal

Orlando D'Antonio Junior
Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76A9-F2D6-B89F-DAA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORLANDO D ANTONIO JUNIOR (CPF 133.XXX.XXX-77) em 03/08/2026 10:18:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA (CPF 613.XXX.XXX-44) em 03/08/2026 16:21:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PABLO YUTAKA YSOBE MATSUO (CPF 106.XXX.XXX-94) em 03/08/2026 16:28:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 05/08/2026 17:12:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/76A9-F2D6-B89F-DAA0>